



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



DIRETRIZ DE EIV

Nº 7/2020

Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

PROCESSO SEI: 84.005533/2019-13

Requerente: AUTO POSTO VIA PETRO LTDA

CNPJ: 22.594.114/0001-40

Localização: Av. Soiti Tarumã, nº 500, CEP 86057-090, Data 11/13, Quadra 3, Gleba Cambé ([Maps/ Street View](#))

Inscrição imobiliária: 05010165102490001

Zoneamento: Zona Comercial 4 (ZC-4), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015

Requerimento para: Análise de EIV para implantação de novo empreendimento (operação)

Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:

G473260000 - comércio varejista de lubrificantes (Polo Gerador de Risco - PGR)

G473180000 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (com até 02 bombas de óleo diesel) (Polo Gerador de Risco - PGR)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) (3260573), o empreendimento trata-se de um posto de combustíveis para abastecimento de veículos automotores, que prevê, além do comércio varejista de combustíveis, troca de óleo e comércio varejista de lubrificantes, peças e acessórios para veículos automotores e itens de conveniência. A área construída indicada é de 450,07 m², em um terreno de 1.626,25 m², situado na esquina da Rua Soiti Taruma (via arterial) com a Rua Vital ferreira Chagas (via coletora B).

O EIV foi solicitado em conformidade com o inciso II do Art. 1º e o inciso III do Art. 4º do Decreto Municipal nº 876, de 19 de julho de 2017, que classifica como Pólo Gerador de Risco (PGR) os estabelecimentos de postos de abastecimento de combustíveis e depósitos ou comércios de material explosivo, GLP, Gás Natural Veicular (GNV), produtos químicos, tóxicos, inflamáveis e elemento radioativo, ficando o Certificado de Conclusão da Obra condicionado à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme §2º e §3º do Art. 156º da Lei nº 10.637/2008.

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (3260573) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer CMC (3941147) do Conselho Municipal da Cidade - CMC;
- Despacho Administrativo 2464 (4080846), referente ao parecer da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL;
- Parecer Técnico 1 (3288287) da Diretoria de Planejamento Urbano do IPPUL;
- Parecer Técnico SMOP-DAP (3486381) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP;
- Despacho Administrativo 12839 (3378010), referente ao parecer da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.1	Plantar e manter por 12 (doze) meses, 71 (setenta e uma) mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), como compensação pela emissão de CO ₂ eq, de acordo com o Decreto Municipal nº 305/2015, que regulamenta a Lei nº 11.996/2013. As espécies serão utilizadas preferencialmente em projetos de paisagismo dos Parques Lineares de Londrina, e Áreas de Fundo de Vale – AFV do Município de Londrina.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.2	Elaborar e executar projeto de paisagismo para a área interna do lote, com a criação de canteiros verdes, plantio de vegetação, utilização de piso permeável e barreiras vegetais ao redor dos locais com maior geração de ruídos, de modo a contribuir com o microclima local e o conforto acústico, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.3	Executar sistema de captação e reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis, de acordo com a Resolução nº 18/2009 do CONSEMMA e Artigo 92 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental), conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.4	Conduzir para zonas infiltração as águas pluviais que incidem sobre a área impermeável do empreendimento. Deverão ser contemplados os efluentes das cisternas de armazenamento das águas pluviais que incidem sobre o telhado e que serão armazenadas para uso não potável.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.5	Manter, pelo menos, os 27% de área permeável previstos no projeto arquitetônico apresentado, sendo que essa área deverá apresentar cobertura vegetal, de modo a melhorar o microclima local e evitar a sobrecarga do sistema de drenagem urbana e consequentes alagamentos.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.6	Armazenar devidamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento, em local coberto e fechado, para evitar a atração de fauna e proliferação de vetores, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.7	Implantar e manter atualizado Plano de Gerenciamento de Riscos e de Atendimento a Emergências, conforme proposto no EIV.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA/Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
3.8	Utilizar gabinete anti-ruído (sistema de isolamento acústico) de modo a mitigar a emissão de ruídos de compressores, inclusive de câmara fria, e outros equipamentos ruidosos.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.9	Executar ciclovia em concreto no canteiro central da Avenida Soiti Taruma, no trecho compreendido entre a Rua Vital Ferreira Chagas e a Rua Estelita da Cruz Pereira, conforme projeto do IPPUL. Para execução das obras deverá obter autorização prévia junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP e à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP/Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU

Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 23 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Ziober, Diretor(a) Presidente - Gabinete**, em 24/07/2020, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana flávia Galinari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 24/07/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Ferreira Barros Nogueira, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 27/07/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Paiva Luquez, Gestor(a) de Engenharia e Arquitetura**, em 27/07/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3800760** e o código CRC **AAC1262F**.

Referência: Processo nº 84.005533/2019-13

SEI nº 3800760